



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para realização de inventário físico de bens móveis, com identificação, emplaquetamento, registro fotográfico, avaliação, localização e lançamento dos dados no sistema patrimonial existente, incluindo ainda o apoio na criação ou atualização do regulamento interno de bens, orientação à comissão de inventário e emissão de relatórios técnicos consolidados.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço médio estimado unitário (R\$)	Preço médio estimado total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de inventário físico de bens móveis patrimoniais da Câmara Municipal de Acari/RN, com apoio na criação ou atualização do regulamento interno de controle patrimonial, constituição da comissão de inventário com orientações operacionais, realização de levantamento in loco com identificação individualizada dos bens (incluindo descrição, localização, estado de conservação, registro fotográfico e estimativa de valor), etiquetagem patrimonial (emplaquetamento), lançamento e conciliação das informações no sistema de controle patrimonial já adotado pela Câmara, bem como a emissão de relatórios técnicos conclusivos com os resultados obtidos. O inventário abrangerá até 500 bens móveis, com foco na organização, atualização e regularização da base patrimonial da Casa Legislativa.	01	und	15.201,00	15.201,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.201,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E UM REAIS).</b>					

- 1.1 Os serviços objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

- 1.2 Os itens objeto da presente aquisição são classificados como serviços não contínuos ou contratados por escopo, conforme estabelece o inciso XVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.3 A contratação decorrente deste processo será formalizada pelo órgão gerenciador mediante termo contratual.
- 1.4 A execução da solução envolve o ciclo completo do inventário físico patrimonial, abrangendo as seguintes etapas interligadas:
  - 1.4.1 Planejamento e estruturação do processo:
    - 1.4.1.1 Apoio à criação ou atualização do regulamento interno de controle de bens patrimoniais, conforme boas práticas e legislação vigente;
    - 1.4.1.2 Orientação para a instituição da Comissão de Inventário, com definição de competências e suporte metodológico para acompanhamento das atividades;
    - 1.4.1.3 Definição, em conjunto com a Contratante, da faixa de numeração a ser utilizada nas plaquetas patrimoniais.
  - 1.4.2 Levantamento físico e identificação dos bens:
    - 1.4.2.1 Verificação in loco da existência física dos bens móveis localizados nas dependências da Câmara Municipal, incluindo aqueles em uso, cedidos a terceiros ou em processo de desfazimento;
    - 1.4.2.2 Retirada de plaquetas antigas, quando existentes, e fixação de novas etiquetas de patrimônio, fornecidas pela Contratante, com numeração sequencial;
    - 1.4.2.3 Registro completo dos bens no sistema patrimonial vigente, com inclusão de: número de patrimônio, descrição, marca, modelo, número de série (quando aplicável), estado de conservação (novo, bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável), localização física e responsável por sua guarda;
    - 1.4.2.4 Registro fotográfico de cada bem, com no mínimo duas imagens: uma com o bem completo e outra evidenciando a plaqueta fixada.
  - 1.4.3 Regularização e controle administrativo:
    - 1.4.3.1 Associação dos bens aos respectivos servidores responsáveis, conforme estrutura organizacional da Câmara;
    - 1.4.3.2 Geração e coleta de Termos de Responsabilidade patrimonial, com assinatura dos detentores dos bens;
  - 1.4.4 Consolidação e encerramento do processo:
    - 1.4.4.1 Elaboração e entrega de relatório técnico final do inventário físico, contendo o resumo das atividades realizadas, quantitativos por situação de conservação, bens localizados, termos emitidos, pendências e recomendações;
    - 1.4.4.2 Entrega de banco de dados final devidamente integrado ao sistema patrimonial da Câmara.
    - 1.4.4.3 A presente solução visa garantir a conformidade legal e contábil da gestão patrimonial, fortalecer os controles internos, assegurar a transparência na administração pública e subsidiar futuras ações de planejamento, prestação de contas, auditoria e transição de legislaturas.
- 1.5. **O prazo de vigência da contratação inicia-se na data da assinatura do Contrato ou emissão do instrumento equivalente e termina no dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.**

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente solicitação de contratação é medida necessária para atualizar e organizar a base patrimonial do órgão por meio da realização de inventário físico de seus bens móveis,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

estimados em até 500 (quinhentos) itens. O serviço contratado abrangerá a identificação individualizada dos bens, com descrição, estado de conservação, localização, registro fotográfico, avaliação de valor, etiquetagem patrimonial (emplaquetamento), bem como o lançamento e conciliação das informações no sistema de controle patrimonial já utilizado pela instituição. Além disso, a empresa prestadora dará apoio técnico na criação ou atualização do regulamento interno de bens, orientação para a constituição e funcionamento da comissão de inventário e emissão de relatórios técnicos consolidados com os resultados do levantamento.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A natureza do serviço a ser contratado é de não contínuo ou contratado por escopo, pois impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021).

### 4. DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 4.1 Os serviços poderão ser prestados **a partir da assinatura do contrato, estendendo-se até o dia 31/12/2025**, em conformidade com este Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação pelo prazo necessário à conclusão do serviço, observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.
- 4.2 **O local da prestação dos serviços será a sede da Câmara Municipal de Acari, na Rua Tomaz de Araújo, 05, Centro** e os custos são de inteira responsabilidade da contratada.
- 4.3 O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o serviço no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou contrato, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 4.6 Quando a não conclusão no prazo determinado ocorrer por culpa do contratado

### 5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Acari/RN, o qual deverá atestar o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento.
- 5.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 5.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.
- 5.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### 6. DA VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. A CONTRATADA, caso deseje, poderá realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone, com os seguintes contatos: **(84) 3433-2207** ou pelo e-mail [cma@acari.rn.leg.br](mailto:cma@acari.rn.leg.br).

- 6.2. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, o qual deverá comprovar esta condição no ato da vistoria, mediante apresentação de documento idôneo, cuja cópia deverá ser anexada à Declaração de Vistoria.
- 6.3. A realização da vistoria é necessária para que a CONTRATADA fique ciente de que, após apresentação da proposta, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

## 7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 7.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 7.2 Executar o serviço dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
- 7.3 Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do serviço nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos.
- 7.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 7.8 Responsabilizar-se pela prestação do serviço no endereço especificado no item 4.2.
- 7.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato.
- 7.10 Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do Aviso de Dispensa.
- 7.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso.

## 8. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 8.1 Designar servidor para proceder ao acompanhamento da prestação do serviço.
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.5 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

- 8.6 Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e do Contrato.
- 8.7 Notificar à Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débito de sua responsabilidade.

## 9. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1 O valor global estimado desta contratação direta é de **R\$ 15.201,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E UM REAIS)**, levantado por meio de pesquisa realizada no banco de preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Relatório de Preços anexo ao processo.
- 9.2 A prestação dos serviços de que trata este Aviso ocorrerá por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2025, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: Unidade 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Subfunção: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será realizado após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
  - 10.1.1 Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 10.1.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 10.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 10.1.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
  - 10.1.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.2 Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
- 10.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 10.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

## 11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

- 11.2 A escolha pela forma presencial, com base na Resolução nº 006/2023 desta Casa Legislativa, justifica-se em razão das peculiaridades do objeto e das condições operacionais do órgão demandante.
- 12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**
- 12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 12.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);
- 12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 12.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 13.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 13.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

- 13.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 13.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.
- 13.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente, ou revogar a contratação direta. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 14.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 15.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação.
- 15.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **16. DO REAJUSTE:**

- 16.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4 Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 16.9 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste ou concordância da prorrogação sem qualquer ajuste nos valores acarretará em renúncia tácita ao direito do reajuste.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

- 18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 19.2 As sanções administrativas estarão detalhadas no instrumento contratual ou documento equivalente.

## **20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- 20.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Acari/RN, em 26 de setembro de 2025.

**CRISTÓVÃO FÁBIO DA SILVA**  
Diretor de Informática da Câmara Municipal de Acari/RN